



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 009/79-L

AUTOR: - Mesa da Câmara

ASSUNTO: - Dispõe sobre a abertura de
um crédito suplementar de R\$
15.000,00 (quinze mil cruzeiros).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 009/79-L

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suple/mentar na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna/aprovou e eu, ORLANDO DA SILVA, na qualidade/de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono/e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a //abrir um Crédito Adicional de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros),suplementar à seguinte verba do orçamento da Câmara Municipal:-

SECRETARIA

1.2.31.11-Pessoal Civil.....Cr\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - O valor do Crédito a que se refe/re o Artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anu//lação,na mesma importância da seguinte verba do orçamento da Câma//ra Municipal:-

1.1.31.11-Pessoal Civil.....Cr\$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.979.

[Handwritten signature]
LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =

= 2º SECRETARIO =



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/79-L

PLS 02
13/5

Visa este projeto de Lei a suplementação da verba / destinada ao pagamento de pessoal da Secretaria da Câmara, que, fei to os cálculos, mostrou-se insuficiente para atender esse encargo / no presente exercício.

É o mínimo necessitado e apenas será suficiente pa- ra os vencimentos considerados nos níveis atuais, sem previsão de / quaisquer aumentos, até 31 de dezembro.

A verba anulada é a única disponível capaz de supor tar a diminuição sem prejuízos maiores para a administração da Casa, embora venha necessitar suplementação posterior, o que estamos soli citando ao Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIU= NA, EM 10 DE MAIO DE 1.979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

PROF. JOÃO CESAR RABELO
1.º SECRETÁRIO

- MIGUEL PEREIRA DA SILVA -

- 2.º SECRETARIO -

Requerimento

fls. 13
13

Requeremos a mesa na forma
regimental de acordo com o artigo
133 item IV - letra c do regimento
interno, seja observado em regime
de urgência Especial o projeto de Lei
Nº 12/78-E de autoria do Chefe
do Executivo e 008-009 e 010/79 L.

Fado Taha

João
Bueno

João

João

João, Henrique
Miguel Pereira da Silva
Gaurinto B. de Moraes

João

João



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Ofício nº 545/79

Ibiúna, 11 de Maio de 1.979

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., o AUTO/
GRATO DE LEI Nº 006/79, referente ao Projeto de Lei nº 009/79-L,/ de autoria da Mesa da Câmara, que "Dispõe sobre a abertura de um/ Crédito Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinse mil // cruzeiros), aprovado na Sessão Extraordinária de dia 10 p. passa/ do.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os pro/ testos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11/05
[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/79

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suple/mentar na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna/ aprovou e eu, ORLANDO DA SILVA, na qualidade/ de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono/ e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a / abrir um Crédito Adicional de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento da Câmara Municipal:-

SECRETARIA

1.2.31.11-Pessoal Civil.....Cr\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - O valor do Crédito a que se refe/ re o Artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anu/ lação, na mesma importância da seguinte verba do orçamento da Câ/ mara Municipal:-

CORPO LEGISLATIVO

1.1.31.11-Pessoal Civil.....Cr\$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.º SECRETÁRIO

= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =
= 2º SECRETARIO =



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

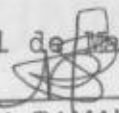
ESTADO DE SÃO PAULO

115/106
11/5

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 009/79 foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 10/05//79.

Ibiúna, 11 de Maio de 1.979.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 009/79 foi aprovado em 1ª Discussão e 1ª Votação, por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes na Sessão / Ordinária do dia 10/05/79.

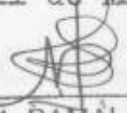
Ibiúna, 11 de Maio de 1.979


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 009/79 foi aprovado em 2ª Discussão e em 2ª Votação, por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes na Sessão Extraordinária do dia 10/05/79.

CERTÍFICO MAIS, que de acordo com sua aprovação, / foi expedido o Autografo de Lei nº 006/79, através do Ofício nº 545/79.

Ibiúna, 11 de Maio de 1.979.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa